



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 23065.034386/2023-07

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Pagamento da anuidade da Associação Brasileira das Editoras Universitárias- ABEU - Exercício 2023, para Universidade Federal de Alagoas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pagamento da anuidade da Associação Brasileira das Editoras Universitárias ABEU 2023	20010	Unidade/ serviço	1	R\$ 4.112,00	R\$ 4.112,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão da nota de empenho e seu respectivo envio ao fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.112,00 (quatro mil e cento e doze reais), conforme custo unitário apostado na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Editora da Ufal (Edufal) – a qual tem por finalidade a publicação de conteúdos editoriais (livros, revistas, suplementos e conteúdos editoriais em formato digital) de caráter acadêmico e científico, resultante das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, assim como difundir e promover o conhecimento desses conteúdos junto à sociedade alagoana, nordestina, brasileira e internacional – tem como objetivo solicitar o pagamento de anuidade da Associação Brasileira das Editoras Universitárias, doravante denominada simplesmente Abeu, CNPJ: 03.637.436/0001-84.

2.2. A Abeu é uma associação civil de âmbito nacional de fins não econômicos e sem fins lucrativos, de natureza de direito privado, com sede social e foro na Avenida Fagundes Filho, 77 - 2º andar - Conjunto 24 - Edifício Philadelphia - Bairro: Vila Monte Alegre - São Paulo - SP - Brasil - CEP:04304-010, regida pelo Estatuto (em anexo) e pelo disposto na legislação vigente, sendo sua duração por prazo indeterminado, e tem como objetivos promover o desenvolvimento das editoras associadas e contribuir para os processos de produção, comercialização e divulgação; realizar atividades de aperfeiçoamento de recursos humanos no campo da editoração, destinadas prioritariamente a seus associados; fomentar o intercâmbio entre os associados e entidades congêneres do país e do exterior; colaborar com os associados para ampliar sua participação em feiras, exposições e bienais

do livro no país e no exterior; facilitar serviços de informação comercial, jurídica e bibliográfica; promover ou participar de campanhas que incentivem o hábito da leitura e o gosto pelo livro.

2.3 A Abeu é a principal associação que congrega as editoras universitárias especificamente, o que é mais relevante para nós, tendo em vista nossas regulamentações e objetivos diferentes das editoras convencionais. Nossa filiação à associação em pauta permite a quem faz a Edufal participar das reuniões anuais da Abeu, com direito a voz e voto na Assembleia Geral, quando são discutidos rumos e melhorias para nosso setor; presença nas reuniões da Abeu-Nordeste, momento em que o recorte regional amplifica a discussão de necessidades mais específicas diante da realidade das universidades dessa região; fórum de articulação regional com as editoras universitárias do Nordeste; descontos em atividades e cursos promovidos pela Abeu, os quais são sempre muito qualificados e fazem diferença na capacitação dos nossos servidores e direção; espaço de divulgação de eventos, assim como divulgação dos nossos livros e autores no site da Abeu, que tem muito bom alcance; articulação com redes de editoras universitárias da América Latina; espaço para exposição coletiva nos estandes da Abeu em feiras literárias e bienais em todo o território nacional, o que é de suma importância, levando-se em consideração que por motivos financeiros não podemos estar presentes em muitos eventos, mas temos essa opção para divulgar nossos títulos nacionalmente.

2.4 Estar associada à Abeu promove à Edufal, como citado acima, acesso a palestras, treinamentos, reuniões do setor, que visam a aperfeiçoar nossos serviços dentro da instituição, ajudando a cumprir o fomento à produção científica com vistas à publicação, tão necessária para todos os níveis de pesquisadores da Ufal, e que também se relaciona a um dos objetivos estratégicos, da Perspectiva 4 – Desenvolvimento Acadêmico, do nosso Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). Além disso, nossa experiência amalhada com nossos pares da Abeu, faz-nos melhorar nosso processo de seleção de livros para publicação, por meio de edital próprio, a fim de cumprir um dos propósitos do item 2.6.1-Pesquisa do já referido PDI, em que fica clara a necessidade de incentivar a produção científica e o apoio à publicação no âmbito acadêmico.

2.5 A Editora da Ufal (Edufal) vem trabalhando em conjunto com a associação, usufruindo dos seus propósitos para com os associados e reconhecendo que a Abeu garante uma representação institucional junto às políticas públicas para o setor, além de ser um canal de diálogo com as experiências, problemas e soluções encontradas pelas demais editoras universitárias, no que se refere a diversos temas de interesse para o setor. Desta feita, faz-se necessário o pagamento de anuidade da supracitada instituição em favor da Edufal, a fim de garantir o papel da associada a esta Editora.

2.6. Diante do exposto, ressaltamos que o não pagamento implica nossa desfiliação, o que deixará a Edufal sem fazer parte de nenhuma entidade semelhante da área, ficando ausente dos principais debates nacionais do setor, perdendo divulgação on-line e em eventos nacionais, e implicará também no fim de nossa inserção nas diversas atividades, espaços institucionais e eventos que a Abeu realizar, tal como já indicado acima.

2.7. Declaramos que a contratação foi inserida no Plano de Contratação Anual (PCA) do Compras Governamentais - exercício 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação com base no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 Serão consultados a situação do fornecedor:

- 4.1.1 Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 4.1.2 Cadastro no SICAF;
- 4.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 4.1.4 Certidão negativa no Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- 4.1.5 Certidão negativa no Tribunal de Contas da União (TCU);
- 4.1.6 Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público (CADIN);

4.2 Para o pagamento da taxa de anuidade é necessária a filiação da Universidade Federal de Alagoas à Associação Brasileira das Editoras Universitárias, documento anexado aos autos.

4.3 Não haverá definição de critérios de sustentabilidade pela natureza da contratação.

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 em decorrência do objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início após a emissão da nota de empenho e seu respectivo envio ao fornecedor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 Esta contratação não gerará contrato para a instituição, tendo em vista se tratar apenas da geração de nota de empenho para pagamento da anuidade.

7. DO RECEBIMENTO

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do envio da nota de empenho ao fornecedor, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 7.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, *caput* da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 Previamente à emissão da nota de empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1 Habilitação Jurídica:

8.12.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.12.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.12.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.12.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.13.1.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.13.1.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.13.1.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.1.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13.1.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.13.1.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.13.1.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13.1.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.13.1.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13.1.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:15222/153037
Fonte de Recursos:1.000.000.000
Programa de Trabalho:228152
Elemento de Despesa: 33.50.41
Plano Interno: M00PWN0100N

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Maceió, 16 de outubro de 2023

José Ivamilson Silva Barbalho
Diretor da EDUFAL